



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

168

PROJETO de LEI Nº 156/99
 Em 22 de novembro de 1999
 Autor PERON RIBEIRO JAPIASSÚ

EMENTA: Institui a Semana da Educação no Município de Campina Grande e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação
 para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 13 de 11 de 1999

 Presidente

 Secretário

Aprovado em sessão de 14 de 12
 de 99 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

 Presidente

 Secretário

Aprovado em sessão de 16 de 12
 de 99 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

 Presidente

 Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI 156/99
Autoria do Vereador Peron Ribeiro Japiassu

Parecer

Relatório:

A Mesa Diretora deste Legislativo, fez a remessa do Projeto de Lei nº 156/99, de autoria do Vereador Peron Japiassú, que institui a semana da educação no Município de Campina Grande e dá outras providências, a fim de que a Comissão de Justiça exare parecer sobre fundamentação legal, constitucional e regimental da matéria.

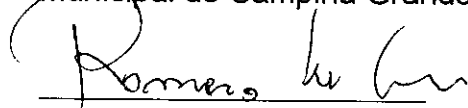
É o Relatório.

Parecer do Relator:

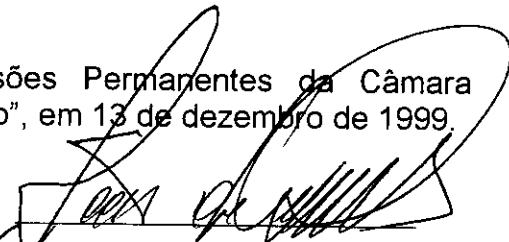
No relativo à pertinência material e formal da proposta, somos pela sua tramitação e aprovação, posto não haver comprometimento da unidade legal e constitucional.

É o parecer do Relator.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 13 de dezembro de 1999.


Romero de Souza


Peron Ribeiro Japiassu


Relator



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 156/99

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Semana da Educação, a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de abril.

Art. 2º - A Semana da Educação integrará o calendário dos eventos oficiais do Município, com comemoração especial em 28 de Abril, dia da Educação.]

Art. 3º - Os objetivos principais da Semana da Educação são o seguintes:

- I - aprimorar o conhecimento técnico-pedagógico dos professores, para possibilitar um ensino de alta qualidade ao educando;
- II - Valorizar os educadores;
- III - discutir problemas inerentes à educação como: remuneração digna, jornada de trabalho adequada e outros;
- IV - planejar e avaliar a prática pedagógica, bem como garantir condições de trabalho em espaços físicos adequados;
- V - otimizar a ocupação dos equipamentos sociais para a instalação de classes de educação de adultos e jovens;
- VI - repensar propostas pedagógicas das redes de ensino municipal, estadual e particular, para tornar a escola pública democrática e integrada a comunidade;
- VII - proporcionar a realização de palestras, fórum de debates, simpósios, oficinas e outros eventos;
- VIII - ministrar cursos e seminários;
- IX - realizar troca de experiências e desenvolver um trabalho coletivo nas escolas;
- X - redimensionar a prática pedagógica, visando a valorização da cultura popular;
- XI - redefinir o papel da escola, ampliando o conceito de currículo como principal instrumento da organização escolar;
- XII - oferecer um programa de formação permanente aos educadores e funcionários das escolas;


Art. 4º - A programação da Semana da Educação será coordenada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, em conjunto com a Câmara Municipal de Campina Grande e os Sindicatos ligados à educação.

Art. 5º - O Executivo regulamentará o presente Projeto de Lei no prazo de 60 dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 18 de novembro de 1999.


Ver. Peron R. Japiassu
Líder do PFL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir a Semana da Educação no Município de Campina Grande. Assim, estamos seguindo o exemplo de outras cidades brasileiras, cujas municipalidades já efetuam tal promoção, com proveitosos resultados para esta área.

No decorrer da Semana aludida deverão ser realizados diversos eventos, promoções, atividades e deliberações, que poderão enriquecer a educação desenvolvida em nossa urbe, favorecendo, sobretudo, o educando carente que estuda nas escolas públicas municipais.

A Semana da Educação poderá ser um importante instrumento para a melhoria da qualidade de ensino no Município, resultando em uma melhor aplicação das políticas e programas delineados para um sistema que tem sido considerado pela administração municipal, junto com o sistema de Saúde, o de maior prioridade, tendo recebido as maiores dotações tanto no Plano Plurianual como nos Orçamentos Anuais.

O Autor.